

**EDITAL PF no. 012/2018**  
**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA**

**O CONASS:**

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

**MISSÃO:**

- É missão do CONASS articular, representar e apoiar as Secretarias Estaduais de Saúde, no âmbito do SUS, promover a disseminação da informação, produção e difusão do conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências.

**VISÃO DE FUTURO:**

- Em 2030, ser reconhecido como principal referência técnica e política do conjunto das Secretarias Estaduais de Saúde e por sua capacidade de inovação nas políticas públicas, perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de consultoria técnica especializada de pessoa física na seguinte área temática: Assistência Farmacêutica.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A estruturação e organização da Assistência Farmacêutica é um dos grandes desafios que se apresenta aos gestores e profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial pelo impacto financeiro gerado no âmbito desse Sistema pela incorporação e disponibilização dos medicamentos. Tal processo impõe a necessidade de aperfeiçoamento contínuo das atividades envolvidas, com busca das melhores estratégias para seu gerenciamento e a obtenção de resultados com o uso de medicamentos que impactem efetivamente sobre a saúde individual e coletiva da população.

Nesse contexto, a avaliação da incorporação de tecnologias no SUS, com base em evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento, produto ou procedimento, tem papel fundamental para a sustentabilidade e a racionalidade no uso das tecnologias, conforme estabelecido na Lei 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8080 ao dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do SUS e estabelece que a incorporação, exclusão ou alteração de tecnologias e procedimentos no SUS, bem como a constituição e alteração de protocolo clínico e a diretriz terapêutica será assessorado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – Conitec.

O plenário da Conitec, responsável pela emissão de relatórios e recomendação sobre incorporação, exclusão ou alteração das tecnologias e atualização da Relação Nacional de

Medicamentos Essenciais – Rename tem entre seus membros participantes, representante indicado pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), cujo papel é participar da discussão sobre as evidências científicas de eficácia, acurácia, efetividade e segurança das tecnologias, bem como da avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação às tecnologias já incorporadas. O posicionamento dos membros do plenário é registrado e consta dos relatórios submetidos à consulta pública para posterior deliberação de recomendação, a ser submetida às instâncias gestoras do SUS para tomada de decisão, em especial quanto à responsabilidade pelo fornecimento da tecnologia a ser incorporada, que, conforme estabelecido na Lei 12.401/2011, é pactuada na Comissão Intergestores Tripartite.

Assim, com o propósito de representar tecnicamente este Conselho nas discussões, considerando os aspectos técnicos e impactos financeiros relacionados à avaliação de tecnologias na plenária da Conitec, bem como de apoiar a Coordenadoria Técnica do CONASS em temas relacionados à área da assistência farmacêutica, quando demandado, faz-se necessária à contratação de consultor com robusta experiência na área da assistência farmacêutica.

### **3. PERFIL DESEJADO DO (S) CONSULTOR (ES) A SER (EM) CONTRATADO (S)**

- ▶ Não possuir vínculo público na ativa
  
- ▶ Formação superior na área de assistência farmacêutica, pós-graduação na área da saúde e conhecimento dos princípios que embasam a avaliação de tecnologias em saúde (ATS) no SUS;
  
- ▶ Conhecimento das políticas do SUS, em especial aquelas relacionadas à gestão nacional e estadual da assistência farmacêutica.
  
- ▶ Conhecimento em gestão estadual do SUS
  
- ▶ Conhecimento do fluxo adotado para incorporação de tecnologias no SUS
  
- ▶ Conhecimento das políticas e projetos do CONASS.

### **4. NÚMERO DE VAGAS NESTA SELEÇÃO**

01 (uma)

### **5. DATA PREVISTA DE INÍCIO DA CONSULTORIA**

02/01/19

### **6. MÉTODO DE SELEÇÃO**

- **A SELEÇÃO DESSE PROCESSO SELETIVO** se dará mediante **análise curricular e entrevista**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:
  - Análise curricular = 50 pontos
  - Entrevista = 50 pontos
  - Total = 100 pontos
  
- **QUANTO À ENTREVISTA:**
  - Participará o candidato que obtiver a pontuação mínima de 25 pontos na análise curricular.

- Será realizada por uma banca composta por 3 (três) entrevistadores.
- Será composta por 5 (cinco) perguntas, valendo 10 (dez) pontos cada, previamente elaboradas e idênticas para todos os candidatos, abordando:
  - A área temática do Edital;
  - As atividades a serem desenvolvidas na consultoria;
  - O perfil desejado do consultor;
  - Conhecimento do que é o CONASS;
  - Disponibilidade necessária para dedicação ao projeto, inclusive para viagens.
- Cada entrevistador atribuirá, individualmente, uma nota para cada questão que poderá ser 10, 5 ou 0, de acordo com o desempenho do candidato.
- A nota final da entrevista será a média dos valores atribuídos pelos entrevistadores (máximo de 50 pontos).
- Deverá ser realizada à distância, por meio de videoconferência a ser gravada.
- Ao ser selecionado para a entrevista, o candidato receberá e-mail contendo o dia e horário de sua realização, bem como o link de acesso para a videoconferência.
- O sistema de videoconferência usado pelo CONASS (Add-in do Adobe Connect) é uma ferramenta Web, e tem como finalidade principal o uso em computadores, notebooks, tablets e smartphones com câmera, caixas de som e microfone.
- Caso haja dificuldade de acesso ao link de videoconferência, o candidato deverá entrar em contato telefônico com a Gerência Administrativa do CONASS, por meio do telefone (61) 3222.3000, em até 15 minutos contados a partir do horário pré-estipulado para o início da entrevista. O candidato que não entrar em contato neste período será considerado como desistente e automaticamente desclassificado.

➤ REQUISITOS DO SISTEMA:

- O Add-in Adobe Connect deve ser instalado a partir do link: ([http://www.adobe.com/go/adobeconnect\\_9\\_addin\\_win](http://www.adobe.com/go/adobeconnect_9_addin_win)).
- O navegador de sua preferência deverá estar atualizado, assim como os plug-ins Adobe Flash Player e Java.

**Windows**

- 1.4GHz Intel® Pentium® 4 ou processador mais rápido (ou equivalente) para o Microsoft® Windows 7, Windows 8 ou Windows 8.1.
- Windows 10, 8.1 (32-bit / 64-bit), 8.0 (32-bit / 64-bit), Windows 7 (32-bit / 64-bit).
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado) para o Windows 7 ou Windows 8.
- Microsoft Internet Explorer 8 ou posterior; navegador do Windows Borda; Mozilla Firefox; Google Chrome.

**Mac OS**

- 1.83GHz Intel Core™ Duo ou processador mais rápido.
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado).
- Mac OS X 10.8, 10.9, 10.10.
- Mozilla Firefox; Apple Safari; Google Chrome.

**Linux**

- Ubuntu 14.04; Red Hat Enterprise Linux 6; OpenSuSE 13.1.
- No Add-in suporte para Linux. Usuários no Linux podem participar de reuniões no browser.
- Google Chrome.
- Adobe Flash Player 23.0.

**Virtual Environment**

- Citrix XenApp 7.5

**Mobile**

- A Apple dispositivos suportados: iPhone 5S, iPhone 5, iPhone 4S, iPad com tela Retina, iPad 3, iPad 2, iPad mini e iPod touch (4ª e 5ª geração).
- A Apple suportados versões de SO resumo: iOS 6 e superior.
- Motorola DROID RAZR MAXX, Motorola Atrix, Motorola Xoom, Samsung
- Galaxy Tab 2 10.1, Samsung Galaxy S3 e S4, Nexus 7 tablet: Android dispositivos suportados.
- Android suportado resumo versões de SO: 2.3.4 e superior.

➤ **QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO COM ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA:**

- O processo seletivo com análise curricular+entrevista vale 100 pontos, sendo 50 para ANÁLISE CURRICULAR e mais 50 para ENTREVISTA.
- Participará da entrevista o candidato que obtiver na análise curricular o mínimo de 25 pontos.

I.b	ITENS DE SELEÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR	Máximo de Pontos por Item
	<p><b>Bloco 1 – 39 pontos</b></p> <p><b>1.1– Experiência profissional na área temática da seleção</b> (Critério: 3 pontos para cada ano de experiência, até no máximo 24 pontos)</p> <p><b>1.2– Experiência profissional em serviços prestados a instituições de gestão de sistemas</b></p>	24 pontos

	<b>e políticas de saúde:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Gestão Estadual</li> <li>● Gestão Municipal</li> <li>● Gestão Federal</li> </ul>	12 pontos 1 ponto 2 pontos
	<b>Bloco 2 – 11 pontos</b>  <b>2.1) Formação Acadêmica:</b>  Doutorado na área da saúde  Mestrado na área da saúde  Especialização na área da saúde   <b>2.2) Publicações na área temática da seleção</b> Critério: 1 ponto por publicação até no máximo 2 pontos	4 pontos  3 pontos  2 pontos   2 pontos
	<b>PONTUAÇÃO POSSÍVEL NA ANÁLISE CURRICULAR</b>	50 pontos
	<b>PONTUAÇÃO POSSÍVEL NA ENTREVISTA</b>	50 pontos
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL</b>	100 pontos

## **7. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

- Representar tecnicamente o CONASS junto à CONITEC, comissões ou grupos de trabalho instituídos para assessoramento no processo de incorporação.
  - Participar das reuniões plenárias da CONITEC
  - Informar a Coordenação Técnica do CONASS acerca do andamento dos processos analisados pela CONITEC.
  
- Apoiar a Coordenação Técnica do CONASS e as SES em temas relacionados à Assistência Farmacêutica, com ênfase na incorporação de tecnologias no SUS.
  - Participar de assembleia, oficinas e reuniões de trabalho, quando solicitado pela Coordenação Técnica do CONASS, para tratar de temas afetos a área de

atuação do consultor.

## **8. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS**

- Elaboração do RELATÓRIO sobre cada atividade desenvolvida, durante a vigência do contrato, anexando outros documentos elaborados no cumprimento das atividades, a serem atestados pela Coordenação Técnica do CONASS.
- O CONASS remunerará apenas as atividades demandadas pela coordenação técnica e efetivamente realizadas pelo consultor, até o teto do valor bruto estimado em contrato.
- Assim, a remuneração real durante a vigência do contrato dependerá do número de reuniões/oficinas realizadas, e se dará por dia de trabalho:
  - 1 dia de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.
  - 2 dias de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.
  - 3 dias de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.
  - 4 dias de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.
  - 5 dias de trabalho, incluindo preparação e/ou realização e/ou relatoria.

## **9. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA**

Vigência do Contrato: de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

## **10. VALOR BRUTO TOTAL DO CONTRATO**

- R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) brutos.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

- O pagamento será feito por reunião/oficina realizada pelo consultor, e por dia de trabalho (ver item 8).
- ▶ O pagamento de cada parcela se dará após análise técnica do respectivo produto pelo SOLICITANTE e o atestado que ele está de acordo com o contratado e a solicitação do pagamento pelo respectivo Coordenador.
- ▶ São os seguintes os VALORES BRUTOS a serem pagos por dia de reunião/oficina realizada:
  - 1 dia = R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)
  - 2 dias = R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)
  - 3 dias = R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
  - 4 dias = R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)

- 5 dias = R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

▶ O consultor se responsabilizará por assinar os recibos de RPA de cada parcela, das diárias recebidas, e enviá-los ao CONASS.

▶ Assim, a remuneração durante a vigência do contrato dependerá do número de reuniões/oficinas realizadas, e se dará por dia de trabalho.

## **12. FONTE PAGADORA**

➤ Recursos do Orçamento Geral da União – OGU.

## **13. SOLICITANTE DA CONSULTORIA**

Rena José Moreira Santos

## **14. COORDENADOR (A) DO SOLICITANTE**

Jurandi Frutuoso Silva - Secretário Executivo

## **15 . CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 05/12/18 para o endereço eletrônico [recursoshumanos@conass.org.br](mailto:recursoshumanos@conass.org.br) contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital;**

b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF 012-2018);

c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:

- Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
- Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
- Área(s) de interesse.
- Experiência profissional na área temática da seleção.
- Publicações na área temática;
- Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

## **16. MODALIDADE DO CONTRATO**

➤ A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante a necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

#### **18. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:**

- Inserido no portal do CONASS, na internet, em 29/11/18.

**CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE**